

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do Condomínio do Edifício Muirapiranga, eleito na Assembleia Geral Ordinária de 15 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições previstas na Convenção do Condomínio e na legislação vigente, após examinar as demonstrações financeiras consubstanciadas nos balancetes mensais, no Balanço Anual do exercício de 2014 e no Relatório da Administração relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014, concluiu estar a documentação em perfeita ordem e exatidão, refletindo a situação das contas do Condomínio naquela data, razão por que opina por sua aprovação na Assembleia Geral Ordinária de 15 de janeiro de 2015.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2015.



Lars Henrik Jönsson



Luiz Carlos Rotberg
Conselho Fiscal



Efrem Kik

Observação aos Balancetes de Outubro, Novembro e Dezembro de 2014 e ao Balanço Anual de 2014 do Condomínio Edifício Muirapiranga

Na qualidade de membro eleito em 15 de Janeiro de 2013 do Conselho Fiscal do Condomínio Edifício Muirapiranga, com mandato até Janeiro de 2015, anoto, na forma de Observação, a ressalva a seguir relativa aos Balancetes de Outubro e meses subsequentes de 2014, devendo, portanto a mesma ser inserida também no Balanço Anual de 2014, a saber:

"Observação aos Balancetes dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2014 e ao Balanço Anual de 2014 do Condomínio Edifício Muirapiranga:

Por decisão soberana, clara e expressa de AGE (16 de julho de 2013) desse Condomínio, o contrato relativo ao aluguel do terraço findou em 28 de setembro de 2014 e, portanto, este contrato só poderia ser estendido/renovado/aditado por decisão de outra AGE, por força de lei, inclusive.

Absolutamente nada justifica a não convocação da mesma, e, principalmente, a manutenção dos mesmos valores do referido aluguel nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro.

A compreensível precipitação, que reputo de boa fé, porém injustificável, ratifico, da Administração em responder à correspondência de última hora, na realidade um ultimatum da locatária, trouxe e traz prejuízo à receita do Condomínio Edifício Muirapiranga.

Não houve sequer uma reunião do Conselho Fiscal para uma melhor avaliação e/ou debate de alternativas possíveis. Esta ressalva está manifesta, de modo simplificado, em e-mail de minha parte à Administração, de sábado, 27 de setembro de 2014, 02h46, sugerindo inclusive a retificação da resposta do Condomínio.

E aduzo entender que a esta Observação, a ser devidamente inserida nos Balancetes de Outubro, Novembro e Dezembro de 2014 e no Balanço Anual de 2014 do Condomínio Edifício Muirapiranga, só caberá qualquer reparo ou retificação nos termos da Lei, isto é, por decisão de AGE, convocada especificamente para decidir sobre o referido Contrato de Locação daquela parte comum do Condomínio Edifício Muirapiranga."

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 2015.



Luiz Carlos Rötberg
Conselheiro Fiscal